PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ – SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Iomerê – SC
Outubro de 2024

Luci Peretti - Prefeita de Iomerê

Emanuel Sipp – Vice-prefeito

Secretaria de Administração e Finanças – Araceli Mezzomo Weirich

Secretaria de Infraestrutura – Bruno Felipe Epeling

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Diva Mugnol Perosa

Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente – Gilmar Barcovi

Secretaria de Saúde e Assistência Social – Itacyr José Bridi

COMISSÃO DO PLANO DECENAL DE MSE

Representante do CMDCA: Teresinha Aparecida Baroncello Devalieri

Representante do CRAS: Tatiane Lasta

Representante do Conselho Tutelar: Thaline Fátima Civiero

Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Diva Mugnol Perosa

Representante Escola Estadual: Elizabeth Mendes de Oliveira Rech

Representante da Secretaria de Saúde: Fabiola Ansiliero de Paula

Representante da Polícia Civil: Mileine Hermes Panceri

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5
2. JUSTIFICATIVA 7
3. O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E SUA ESTRUTURA 11
4. RESPONSABILIDADES: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 23
5. OBJETIVOS 30
6. ORIENTAÇÕES AOS PROJETOS DE CUMPRIMENTO DA MSE 31
7. PLANO DE AÇÃO 33
8. ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO 37
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 38
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 38

LISTA DE ABREVIATURAS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA – Liberdade Assistida

MSE - Medida Socioeducativa

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA -Sistema de Informação Para Infância e Adolescência

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Iomerê-SC, tem validade de 10 anos, sendo de Outubro de 2024 a outubro de 2034. Ele visa dar cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, além da proposição de diretrizes, objetivos, metas e prioridades e um diagnóstico do atendimento socioeducativo no município. A elaboração deste plano busca atender aos anseios dos atores do sistema socioeducativo que trabalham pelo atendimento de qualidade e pela garantia de direitos e também cumpre com a exigência legal de elaboração, pelos estados e municípios.

As medidas socioeducativas têm como objetivos: responsabilizar o adolescente pelas consequências de seus atos infracionais, sempre que possível incentivando sua reparação; promover a integração social do jovem e garantir seus direitos individuais e sociais por meio do cumprimento de um plano individual de atendimento; e desaprovar a conduta infracional, assegurando que as disposições da sentença sirvam como parâmetro máximo para a privação de liberdade ou restrição de direitos, respeitando os limites estabelecidos pela lei.

De acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a administração municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo estado da Santa Catarina, em conformidade com o plano nacional e estadual.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo considerado em sua elaboração, a co-responsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos dos adolescentes que pratique ato infracional.

Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não pode abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Iomerê-SC, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes. É público alvo desse serviço, os adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, autores de ato infracional, residentes no município Iomerê e suas respectivas famílias.

Diante do exposto, o Plano ora apresentado é portanto, fruto da necessidade do município de Iomerê-SC estruturar o serviço de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, quais sejam LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade. A discussão para elaboração deste plano perpassou por discussões com comissão composta pelos técnicos do CRAS – Centro de Referência de Assistencia social, Conselho tutelar, Saúde, Educação, Cultura e Esporte e com membros do CMDCA, pela coordenação da assistente social do CRAS.

2. JUSTIFICATIVA

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal 8069/ 1990, tem-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, colocando-se em voga a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Partindo-se deste princípio, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos. Esse sistema tem a função de enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre procedimentos judiciais.

No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA define que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

É importante ressaltar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993.

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço

socioassistencial de caráter continuado no SUAS.

Desta forma, com objetivo de definir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei, em 2006 o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional que no ano de 2012 o transformou em lei. (Lei Federal nº 12.594 /2012).

O SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal, Estadual e Municipal.

Destacamos como responsabilidades comuns: atuar na promoção de políticas que estejam em sintonia com os princípios dos direitos humanos e contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerância correlatas. Como responsabilidade da União: coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Como responsabilidade do Governo Estadual criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória e destacamos como responsabilidade dos municípios criarem e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de LiberdadeAssistida – LA. As mesmas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas sim na responsabilização pelo ato, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

Considerando o que está previsto no ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, podemos destacar que Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA:

> Destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata- se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. O planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e o Defensora. (art. 112 do ECA).

E a PSC, medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade:

> Consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho.(art. 112, III do ECA).

Diante do exposto acima, entendendo que cabe aos municípios através da Política de Assistência Social, mas com a interface das demais políticas públicas planejar e executar os serviços de Medidas Socioeducativas em meio aberto, este plano se propõe ao planejamento/previsão de instituição destas ações no município de Iomerê-SC.

Este plano pretende também, além de estabelecer um fluxo de atendimento, definir junto com os técnicos do CRAS, pela até então, falta de equipe ou profissional de referência do Serviço de Proteção de Média Complexidade, construir e estabelecer instrumentos para o trabalho, entre eles o PIA – Plano Individual de Atendimento.

O PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”. O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:

> I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
> II – os objetivos declarados pelo adolescente;
> III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
> IV – atividades de integração e apoio à família;
> V – formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual;
> VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde,

Para ter êxito nas MSE em Meio Aberto, O PIA deve ser elaborado a partir das demandas do adolescente, bem como, projeto de vida, considerando os contextos social e familiar em que vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do

adolescente. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações.

Após a análise das informações iniciais que individualizam cada PIA, o técnico deverá, juntamente com o adolescente e sua família, estabelecer as ações e atividades a serem executadas não apenas no âmbito do Serviço de MSE em Meio Aberto, como também no âmbito dos outros serviços do SUAS e das demais políticas setoriais. O planejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede intersetorial, cuja efetivação se dará por meio do estabelecimento prévio de fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos adolescentes, sempre que necessária a intervenção dos programas, instituições e serviços que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

A adolescência inicia-se aos 12 anos, período em que os jovens passam por diversas transformações — emocionais, físicas e hormonais — que influenciam suas atitudes e comportamentos. Dessa forma, destacamos que, a partir dos 12 anos, o adolescente que comete um ato infracional estará sujeito às punições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo a gravidade do ato infracional um parâmetro crucial para a análise de sua aplicabilidade.

3. O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E SUA ESTRUTURA

Este capítulo irá apresentar inicialmente a identificação do município, a sua história desde o início de seu povoamento até a sua elevação à categoria de cidade em Março de 1995. Também será apresentado o panorama municipal a partir de aspectos sociodemográficos e econômicos.

3.1. IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 01.612.744/0001-20
End.: João Rech, nº 500, Centro.
Telefone: 49 3539-6000
E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br
Microrregião: Alto Vale do Rio do Peixe Joaçaba
Habitantes: 2877 (IBGE 2022)
Área da unidade territorial (IBGE 2022) 113, 986 km2
Município de Pequeno Porte I (SUAS)

3.2. HISTÓRIA

O nome do município tem origem na língua tupi-guarani, significando "Clareira Branca" ou "Campo Branco". Inicialmente, a comunidade foi chamada de Fachinal Branco, nome dado pela Companhia Colonizadora Selbach & Kröef. Posteriormente, passou a ser conhecida como São Luiz, em homenagem ao primeiro colonizador, e, mais tarde, adotou o nome Iomerê.

Em 1912, o trem parou na estação de Pinheiro Preto, onde várias famílias desembarcaram e se estabeleceram em um campo aberto pelos índios e caboclos, chamado Fachinal Branco. Com o tempo, outras famílias se uniram aos pioneiros, trazendo suas mudanças em cargueiros. Ao chegarem, derrubaram pinheiros, serraram manualmente as tábuas e construíram suas casas cobertas com tabuinhas. Assim, Fachinal Branco foi sendo povoado. Famílias continuaram a chegar, abrindo clareiras na floresta e formando picadas, com o transporte sendo realizado por carroças puxadas por bois ou mulas.

O comércio era incipiente e a produção se baseava na extração de erva-mate, com

alguns carijos para secagem e pilões para socar. Na agricultura, o milho foi o primeiro produto cultivado, utilizando um processo rudimentar. Até a colheita ficar pronta, os pioneiros se alimentavam da caça, abundante na região. As próprias famílias fabricavam seus utensílios domésticos, como gamelas, pilões, armários e móveis, já que não havia profissionais especializados.

Na região, tudo que era produzido era aproveitado pelas famílias, como palha de trigo e milho, usada na confecção de colchões, chapéus e cestos. Em 1917, Fachinal Branco foi elevado a Distrito, com o primeiro registro de nascimento ocorrido em 18 de dezembro do mesmo ano. Assim, Fachinal começou a se desenvolver.

Por volta de 1923, com a chegada de novos moradores, também vieram músicos, que formaram uma banda chamada Santa Cecília. Essa banda animava as festas locais e outros eventos, sendo responsável pela solenização da instalação do município de Caçador.

Em 1935, um marco importante para São Luiz foi a chegada dos Padres Camilianos, seguidos pelas Irmãs Marcelinas. Em 1º de maio de 1944, São Luiz retornou ao seu nome original: Iomerê, que em tupi-guarani significa Fachinal Branco.

Iomerê sempre foi um lugar privilegiado pela sua natureza, caracterizado por elevações que proporcionam uma vista verde deslumbrante. É como uma concha verde aberta de um lado, permitindo avistar as ondulações das montanhas até onde a vista alcança.

Iomerê pertenceu a vários municípios devido aos constantes desmembramentos no estado. Inicialmente, fez parte de Porto União, depois de Campos Novos, posteriormente de Joaçaba e, por fim, de Videira. A partir do final da década de 80, com a ligação asfáltica entre Videira, Arroio Trinta e Salto Veloso, começou-se a pensar na emancipação do município. A consulta popular (plebiscito) para a emancipação do então distrito de Videira ocorreu em 19 de março de 1995, e, no dia 20 de julho daquele ano, a Lei Estadual nº 9.898 criou o município de Iomerê.

Fonte: site da prefeitura de Iomerê.

3.3. PANORAMA MUNICIPAL ATUAL

Segundo dados do IBGE, a população do município em 2022 contava com 2.877

habitantes. Através das Secretarias de Educação, Cultura, esportes e turismo, Saúde e Assistência Social, as políticas públicas são operacionalizadas para que sejam garantidos os direitos sociais à grande parte da população.

3.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.3.1.1. SAÚDE

A Secretária de Saúde de Iomerê é composta por uma Unidade Básica de Saúde no centro da cidade e um Posto de Saúde localizado na comunidade de Bom Sucesso. Além disso, a Secretaria tem uma Unidade do SAMU para atendimento aos munícipes.

A composição da Secretaria é de 43 funcionários que atuam na Saúde, tendo sua estrutura dividida conforme organograma (figura 01). Os mesmos servidores compõem as equipes e a estrutura básica é formada por:

RECURSOS HUMANOS
• 01 Secretário da Saúde/assistência social e Chefe de departamento de saúde; • 02 enfermeiras, 40 horas; • 02 médicos generalistas, sendo um 40 horas, outro 20 horas; • 04 técnicas de enfermagem, 40 horas; • 03 fisioterapeutas, 20 horas; • 01 técnico em saúde bucal, 40 horas; • 01 odontólogo, 40 horas • 01 Psicólogo, 20 horas; • 01 farmacêutico, 40 horas; • 02 agentes administrativos, 40 horas; • 06 motoristas, 40 horas; • 01 agente de endemias, 40 horas; • 07 agentes comunitários de saúde, 40 horas; • 02 faxineiras, 40 horas; • 02 comissionados, 40 horas; • 01 nutricionista, 20 horas; • 01 vigilante sanitário, 40 horas; • 01 assistente social, 20 horas; • 01 nutricionista – 20 horas; • 01 fonoaudióloga 08 horas; • 01 Médico pediatra 04 horas;

- 01 Médico ginecologista 04 horas;

(Quadro 01)

Outros serviços realizados são: Atendimento Fisioterapêutico ambulatorial e domiciliar; PICs (Práticas Integrativas Complementares) – auriculoterapia, ventosaterapia, reiki e yoga; Práticas de atividade física – grupo Hipertensos e Diabéticos.

Além da atenção Básica, a Secretaria de Saúde contratualiza atendimento 24 horas para serviços de emergência e urgência com o Hospital Salvatoriano Divino Salvador. Mantém também convênio com Consórcio de Saúde (CISAMARP) no qual todas as consultas e exames de média complexidade são ofertadas. Ainda pelo consórcio, há possibilidade de contratação de casas de apoio para os tratamentos fora de domicílio e internações para tratamento de dependência de substância química ou tratamento de transtorno psiquiátrico.



(Figura 01)

Em se tratando de estrutura física, a atenção básica da saúde conta com 09 veículos para TFD, sendo 07 spins, 01 ambulância e 01 van; 02 veículos para atendimentos domicilares, de uso compartilhado pelas equipes; e, um veículo para as agentes de saúde. Também possuí duas unidades de saúde, sendo uma central, com toda a equipe mencionada na última tabela, e outra localizada em Bom Sucesso, com atendimento semanal, com a presença de uma técnica de enfermagem – 40 horas; Atendimento médico e odontológico duas vezes por semana, meio período, totalizando 8 horas semanais por profissioal. Conforme demanda, também ocorrem atendimentos com psicóloga e nutricionista.

3.3.1.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O SUAS - Sistema Único de Assistência Social, visa garantir a proteção social às famílias e indivíduos. Ofertando programas, serviços, benefícios e projetos socioassistenciais à nível de Proteção Social Básica. O município de Iomerê, segundo dados do IBGE, conta com 2.877 habitantes, assim, enquadrando-se na definição de município de Pequeno Porte I.

O CRAS tem como horário de funcionamento das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Para realizar as atividades da proteção social básica, atualmente, o município conta com o equipameno CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que ofertam os seguintes serviços, benefícios, programas e projetos:

- Acolhida, atendimento e orientações às famílias que necessitarem e os devidos encaminhamentos à rede municipal de Iomerê, conforme demandas (ex: acesso à documentos, orientação e encaminhamentos para benefícios previdenciários do INSS e BPC;
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, em uma média mensal de 30 famílias acompanhadas por mês. É preciso salientar, que como o município não possuí equipe de média complexidade, a equipe da Proteção Social Básica, realiza tais acompanhamentos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que atualmente

são ofertados em cinco grupos, sendo três direcionados para crianças/adolescentes com idade entre 06 a 14 anos, considerando para estes uma média mensal de 30 participantes e dois grupos com integrantes mulheres, adultos, idosos e pessoas com deficiências, também com uma média mensal de 30 participantes. Destaca-se que, dentro destes dois grupos de adultos, mencionados acima, são ofertadas oficinas de Expressões Artísticas e Crochê. Ademais, para cerca de 70% dos participantes dos grupos é ofertado transporte para garantia da participação;

- Benefícios Eventuais – disponibilizados de acordo com critérios sociais, sendo eles: auxílio alimentação, auxílio passagem, auxílio natalidade, auxílio funeral e auxílio material (Lei nº 1.081, de 14 de Dezembro de 2023);

- Gestão de território pela coordenação e equipe técnica com o objetivo de atuar preventivamente frente às fragilidades e faltas frente aos recursos disponíveis e potencialidades encontradas no território, e, através disso, articular junto à Rede Municipal de Proteção e Poder Judiciário;

- Atualmente o CRAS conta 34 beneficiários do BPC e 46 beneficiários do PBF – Programa Bolsa Família, para os quais são dadas orientações referentes aos benefícios recebidos, realizados encontros para disseminação de regras e informações, bem como, é feita a gestão do CADÚNICO dos mesmos.

Cumpre salientar, para além do já informado que, hoje, o CRAS também é responsável pela:

- Administração/Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, do qual gerimos, nesta data, 192 famílias. Para estes dados, é necessário levar-se em consideração, que há uma significativa rotatividade de usuários em transferência para outros Município;

- Administração/Gestão do Programa Bolsa Família – PBF, no que cabe às competências municipais. Nesta data, constamos com 46 beneficiários;

- Serviço medidas socioeducativas em meio aberto;

- Demandas de Média Complexidade do SUAS (mulheres vítimas de violência doméstica, crianças e adolescentes em situação de violações de direitos, idosos em

situação de violência, famílias com vínculos rompidos ou extremamente fragilizados, por questões como dependência em álcool e/ou drogas).

RECURSOS HUMANOS		
Serviço	**Quantidade de profissionais**	**Perfil de acesso**
01 (um) CRAS – Centro de Referência de Assistência social	05 servidores efetivos, sendo eles: • 01 (uma) Coordenadora – Ensino Superior (40hrs) • 01 (uma) Assistente social – 40 hrs • 01 (uma) Psicóloga – 40 hrs • 01 (um) Agente Social – 40hrs • 01 (um) Agente Administrativo – 40h	Qualquer idade, com foco ao atendimento familiar. Livre demanda, à quem dele necessitar.

(Quadro 02)

O CRAS deste Município conta com uma estrutura física provisória, localizado nos fundos (subsolo) da prefeitura. O local necessita de melhorias e adaptações (paredes que preservem o sigilo, mais salas e acessibilidade física, dentre outras mudanças). Pretende-se, dentro dos próximos anos, a construção do CRAS.

Além disso, O CRAS possuí um automóvel, comprado com recursos do Cadastro Único.

3.3.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

Quanto a Secretaria Municipal de Educação, pode-se observar que a Rede Municipal de Ensino conta com, uma unidade de educação infantil, duas Escolas do Ensino Fundamental e uma Escola de Ensino Médio.

Tem como desafio a distribuição das escolas, em face da extensão territorial rural e da preocupação em ofertar e garantir o acesso ao ensino a população nas diversas faixas etárias. Quadro 03: Resultado dos indicadores educacionais de Iomerê-SC:

INDICADORES	RESULTADO
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade 2010	100%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental 2021	6,1
IDEB – Anos finais do ensino fundamental 2021	5,6
Matrículas no ensino fundamental 2023	344
Matrículas no ensino médio 2023	89
Docentes do ensino fundamental 2023	34
Docentes do ensino médio 2023	16
Número de estabelecimentos de ensino fundamental 2023	01
Número de estabelecimentos de ensino médio 2023	01

(Fonte: IBGE).

RECURSOS HUMANOS		
Serviço	**Quantidade de profissionais**	**Perfil de acesso**
Uma escola de educação infantil – CMEI.	45 profissionais: sendo 15 professores e 29 profissionais de apoio: 3 faxineiras, 2 merendeiras. 17 auxiliares, equipe diretiva composta de Diretora, Secretária, O Orientadora Educacional, Coordenadora Pedagógica. 1 Psicóloga e Nutricionista, 1 fonoaudiologia, 1 Assistente Social.	4 meses a 6 anos Do berçário ao infantil lll.
Duas escolas municipais de nível fundamental (Centro e Bom Sucesso)	55 profissionais sendo 30 professores e 5 segundo professores, que atendem as crianças com deficiências e 2 estagiárias . 3 cozinheiras, 04 faxineiras. 1 diretora Geral e 1 diretora adjunta na Escola Polo II. 1 secretária 1 orientadora Educacional, 1 Coordenadora Pedagógica e 1 assistente Pedagógica. 1 Psicóloga e Nutricionista, 1 fonoaudiologia, 1 Assistente Social.	6 a 17 anos Do 1° ao 9° ano
Uma escola estadual de ensino médio (Frey Evaristo)	22 Professores em sala de aula – (20 horas); 3 – Administrativo (40 horas); 02 – Agentes de limpeza (20 horas); 02 – Cozinheiras (20 horas)	14 a 18 anos Do 1° ao 3° ano do ensino médio

(Quadro 04)

A rede municipal de educação de Iomerê, conta com duas escolas e um polo

Municipal, atendendo 363 crianças e 203 adolescentes no ensino Fundamental II. A Creche atende crianças de 0 a 2 anos e 11 meses e a Educação Infantil atende crianças de 03 a 5 anos. Na escola Polo II são atendidas crianças de 3 a 5 anos e 11meses. O Ensino Fundamental atende Crianças do primeiro ao 9º ano. O ensino é voltado para o desenvolvimento de competências e habilidades e conta com o apoio de material didático e assessoria da FTD Editora.

A rede municipal também conta com um Laboratório de Ciências, um espaço planejado para o desenvolvimento prático e experimentação, com apoio voltado para a aprendizagem. O Laboratório é coordenado por uma professora todos os estudantes do município tem acesso.

Com base na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008), os estudantes com deficiência devem estar matriculados nas classes comuns do ensino regular, dos 4 aos 17 anos nas modalidades de ensino. Além disso, esses estudantes têm direito ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, ofertado de forma complementar a escolarização, de acordo com o Decreto 6571/2008, que disponibiliza recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. Esse atendimento é realizado 1 vez por semana, na sala do AEE tendo 1 professora Especializada para trabalhar com todas as crianças com laudos.

O Município conta com a assessoria de Mariza Melo, Doutora em Educação Especial para orientar, encaminhar e garantir atendimento especial de qualidade.

A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando. O Município oferece escola em tempo integral para crianças de 04 meses a 6 anos e 11 meses. De berçário a 1º ano do Ensino Fundamental, tendo como requisito trabalho dos pais ou viver em situação de vulnerabilidade.

Em relação ao esporte e cultura, são ofertados as seguintes oficinas/projetos:

ESPORTE	O Esporte no Município de Iomerê tem como objetivo a disciplina, capacidade de liderança, respeito a regras, noções de trabalho em equipe, vida saudável, um forte aliado a saúde e ao bem estar, com oficinas de várias modalidades e que atendem a todas as idades: **Oficinas esportivas:** • Oficina de Voleibol: Atende Crianças, os jovens, adultos e aos idosos; • Oficina de futsal :Atende crianças, Jovens e adultos; • Oficina de Badminton: Atende Crianças e Jovens; • Oficina de Xadrez: Atende crianças; • Oficina de Judô: atende crianças, jovens; • Escolinha de goleiros : atende crianças, jovens e adultos; O Município de Iomerê oferece as oficinas, e também participa de competições, incentivando os atletas a buscarem sempre mais.
CULTURA	Iomerê Incentiva a Cultura e mantem oficinas diversas, para atender a todas as idades, desenvolver talentos e trazer arte e beleza a todos os munícipes . **Oficinas Culturais:** • Acordeon Segunda-feira a partir das 18horas local Sala de Espelho Prédio da Prefeitura; • Dança Folclórica Terça-feira à partir das 18:30horas local Centro da pessoa idosa; • Flauta Doce Quarta-feira à partir das 17:10horas local Sala de Espelho, Prédio da Prefeitura; • Coral Quarta-feira a partir das 18:30horas Adulto Centro de Convivência da Pessoa Idosa; • Sexta-feira a partir das 17:10horas local Centro de Convivência da Pessoa Idosa, infantil; • Teatro Sexta-feira à partir das 18:00horas Centro de

	Convivência da Pessoa Idosa infantil e adultos; • Balé e Dança Criativa Segunda-feira e quinta-feira à partir da 17:10 horas; • Quinta-feira a partir das 19:00horas Zumba e ritmos, local Sala de Espelho, Prédio da Prefeitura; • Violão quarta-feira a partir das 7:30 horas; • Sexta-feira a partir das 17:15 local Centro de Convivência da Pessoa Idosa, intercala 15 dias aqui e 15 dias em Bom Sucesso; • Banda Municipal Terça-feira no Auditório da Prefeitura a partir das 19:00horas;

A Escola Estadual, Frei Evaristo, possuí três salas de aula com 48 metros quadrados, uma sala Maker, uma sala de vídeo, uma sala de Ciências, uma sala de Informática com 20 computadores, um refeitório dois banheiros: masculino e feminino para alunos, banheiro masculino e feminino para professores, uma cozinha, uma biblioteca, uma sala informatizada, uma sala dos professores, uma lavanderia, um depósito, um pátio coberto, um ginásio coberto com banheiros masculinos e femininos.

3.3.3. SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:

O Sistema de Justiça e Segurança Pública é composto por 01 Conselho Tutelar composto por cinco conselheiros tutelares, Defensoria Pública e Promotoria de Justiça localizadas no município de Videira, 01 Delegacia de Polícia Civil, composta por uma policial (escrivã de polícia), 01 polícia militar, composta por 05 policiais, e o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), composto por 06 conselheiros, sendo três, representantes da sociedade civil e três, do poder público municipal.

Em relação às demandas atendidas pelo conselho tutelar, desde o ano de 2019 até os dias atuais, segue tabela:

ANO	DADOS POR TIPO DE VIOLÊNCIA
2019	foram 02 casos de violência física, 02 casos de violência psicológica, e

	03 casos de violência sexual. Conflitos Familiares tiveram 20 casos, negligência 19 casos e APOIA 10 casos.
2020	02 casos de violência física, 01 casos de violência psicológica, e nenhum de violência sexual. Conflitos Familiares tiveram 19 casos, negligência 11 casos e APOIA 05 casos.
2021	04 casos de violência física, 01 casos de violência psicológica, 04 casos de violência sexual, 01 caso de violência institucional. Conflitos Familiares tiveram 20 casos, negligência 19 casos e APOIA 17 casos.
2022	06 – violência física, 18 – psicológica; 6 – sexual; 6 – institucional; 12 – testemunha de violência; 2 – alienação parental; 51 – omissão; 40 – negligência; 62 – conflito familiar; 10 – maus tratos; 8 APOIA.
2023	02 – violência física, 12 – psicológica; 3 – sexual; 05 – testemunha de violência; 62 – omissão; 09 – negligência; 62 – conflito familiar; 52 APOIA.
Até Setembro de 2024	09 - casos de violência física, 12 - casos de violência psicológica, 04 - testemunha de violência, 14 - omissão, 19- negligência, 53 – conflito familiar, 9 - APOIA.

(Quadro 05)

O CMDCA reune-se a cada dois meses. É ele quem administra, aprova e fiscaliza os recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Iomerê, ao lado do gestor do fundo. O FIA recebe em média, anualmente, R$ 20.000,00, que utiliza no decorrer do ano, em campanhas como: 18 de maio – Dia Nacional de combate ao abuso e à exploração sexual d crianças e adolescentes; Setembro Amarelo – mês de prevenção ao Suicídio; Dia das crianças; e com capacitações como: curso para entrevistadores em escuta especializada; Capacitações ao Conselho tutelar.

A polícia militar atua em escalas para que ocorra a cobertura de atendimento 24h por dia, tendo os policiais, carga semanal de 40 horas. Em se tratando de estrutura, possuem um espaço físico e duas viaturas.

4. RESPONSABILIDADES: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Em relação às demandas de adolescentes para esse tipo de atendimento, ao que temos contabilizado, no ano de 2023, dois adolescentes cumpriram medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, e até outubro do presente ano (2024), mais dois adolescentes. Sem encaminhamentos de liberdade assistida.

4.1. DO CMDCA

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas. O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares, na forma a ser definida em regulamento.

Os Municípios inscreverão seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no CMDCA. são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

> I - a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva; II - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade; III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo: a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores; b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual; IV - a política de formação dos recursos humanos; V - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa; VI - a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação

efetiva.

A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência. Vale ressaltar, que compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:

> I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida; II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa; III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado; IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

O CMDCA, definirá **anualmente o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente** a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

4.2. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. Cabe à assistência social, o acompanhamento da família, bem como do adolescente, pelo prazo mínimo de seis meses, bem como, a elaboração do PIA- Plano Individual de Acompanhamento e emissão de relatórios.

O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica da assistência social, na modalidade de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente.

O acesso ao plano individual será restrito aos servidores do respectivo programa

de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Vale salientar, que as medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) se inserem entre os serviços socioassistenciais de média complexidade. Essa classificação se deve à necessidade de uma estruturação técnico-operacional mais robusta, que envolva atenção especializada e individualizada, além de um acompanhamento sistemático e contínuo das ofertas. Isso garante que os adolescentes recebam o suporte necessário para seu desenvolvimento e reintegração social.

O CRAS enviará o Plano Individual de Atendimento (PIA) ao Conselho Tutelar, incluindo as observações coletadas durante os atendimentos. Isso permitirá que sejam realizados os encaminhamentos necessários, garantindo que o adolescente e sua família recebam atendimento prioritário, conforme a legislação vigente.

4.3. DA SAÚDE

A atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo deve seguir diretrizes específicas. Primeiramente, os planos de atendimento socioeducativo em todas as esferas devem incluir ações de promoção da saúde, visando integrar as atividades socioeducativas. Essas ações devem estimular a autonomia dos adolescentes, melhorar as relações interpessoais e fortalecer redes de apoio para os jovens e suas famílias.

É essencial que sejam incluídas ações e serviços voltados para a promoção, proteção e prevenção de agravos e doenças, além da recuperação da saúde dos adolescentes. Os cuidados em saúde mental também são prioritários, abrangendo questões relacionadas ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, além de oferecer atenção especial a adolescentes com deficiências.

A saúde sexual e reprodutiva deve ser uma preocupação constante, com a disponibilização de ações para a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Ademais, deve-se garantir o acesso a todos os níveis de atenção à saúde, utilizando os mecanismos de referência e contrarreferência conforme as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para que essa atenção à saúde seja efetiva, é necessária a capacitação das

equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como dos que atuam nas unidades de saúde de referência, com foco nas especificidades dessa população e de suas famílias. A inclusão de dados e indicadores de saúde da população adolescente nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS e no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo é igualmente importante.

As unidades de internação devem ser estruturadas de acordo com as normas de referência do SUS e do SINASE, garantindo a adequação às necessidades de Atenção Básica. As entidades que oferecem programas de atendimento socioeducativo em meio aberto e de semiliberdade têm a responsabilidade de orientar os socioeducandos sobre como acessar os serviços e unidades do SUS. Por fim, as entidades que prestam serviços de privação de liberdade devem contar com uma equipe mínima de profissionais de saúde, em conformidade com as normas do SUS.

O filho de uma adolescente nascido em estabelecimentos de privação de liberdade não terá essa informação registrada em seu documento de nascimento. Além disso, devem ser asseguradas as condições necessárias para que a adolescente sob medida socioeducativa de privação de liberdade possa permanecer com seu filho durante o período de amamentação.

O adolescente que estiver cumprindo uma medida socioeducativa e apresentar indícios de transtorno mental ou deficiência mental deverá ser avaliado por uma equipe técnica multidisciplinar e multissetorial. As competências, a composição e a atuação dessa equipe devem seguir as normas de referência do Sistema Único de Saúde (SUS) e do SINASE, conforme regulamentação.

A avaliação realizada subsidiará a elaboração e execução de um plano terapêutico, que será incluído no Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente, podendo prever, se necessário, ações voltadas para sua família. É importante ressaltar que as informações obtidas na avaliação são consideradas sigilosas.

Excepcionalmente, o juiz pode suspender a execução da medida socioeducativa, após ouvir o defensor e o Ministério Público, com o objetivo de incluir o adolescente em um programa de atenção integral à saúde mental que atenda melhor aos objetivos terapêuticos do seu caso específico. Na hipótese de suspensão da execução da medida, o juiz designará um responsável para acompanhar e informar sobre a evolução do atendimento ao adolescente, com avaliações a cada seis meses.

O tratamento ao qual o adolescente se submeterá deverá respeitar o que está previsto na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que estabelece proteção e direitos para pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Enquanto a jurisdição da Infância e Juventude não for cessada, a autoridade judiciária poderá remeter cópia dos autos ao Ministério Público para eventuais providências, incluindo a propositura de interdição.

4.4. EDUCAÇÃO

A educação desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral dos adolescentes, sendo um dos principais instrumentos para a construção de um futuro promissor. No entanto, muitos jovens enfrentam desafios significativos que podem levar à evasão escolar, como contextos sociais adversos, violência familiar, e problemas socioeconômicos. Evitar a evasão escolar é crucial, pois a permanência na escola não apenas garante acesso ao conhecimento, mas também promove a socialização, a formação de identidade e a construção de habilidades essenciais para a vida.

As escolas têm a responsabilidade de criar um ambiente acolhedor e motivador, que considere as realidades enfrentadas pelos adolescentes. É essencial que as instituições se empenhem para atrair e manter seus alunos, implementando estratégias que reconheçam e abordem essas questões. Isso pode incluir a oferta de atividades extracurriculares que ressoem com os interesses dos jovens, programas de acompanhamento individualizado e a promoção de um diálogo aberto entre alunos, professores e famílias.

Além disso, as escolas devem se envolver ativamente na identificação de fatores que levam à evasão, como dificuldades acadêmicas, problemas emocionais ou situações de violência e abandono. A criação de redes de apoio, que incluam serviços de assistência social e psicológico, pode ser decisiva para atender às necessidades dos estudantes e evitar que deixem a escola.

Promover a educação como prioridade em contextos de vulnerabilidade não é apenas uma responsabilidade das instituições de ensino, mas de toda a sociedade. Ao investir na educação dos adolescentes, especialmente aqueles que enfrentam situações de violência e exclusão, estamos garantindo o direito à aprendizagem e contribuindo para

a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do futuro. A educação é a chave para romper ciclos de pobreza e violência, e sua valorização deve ser um compromisso coletivo.

4.5. CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO

A qualificação do Serviço de Medidas Socioeducativas (MSE) em Meio Aberto requer uma análise cuidadosa das particularidades dos adolescentes atendidos. Para que o serviço seja eficaz, é essencial compreender o contexto sociocultural dos jovens, incluindo dinâmicas familiares e impactos da violência em suas vidas. Essa compreensão permitirá que as políticas públicas sejam mais flexíveis e adequadas às diversas necessidades desse grupo.

É imprescindível que o Estado reestruture e amplie suas políticas para adolescentes, uma vez que as ofertas atuais não atendem plenamente a todas as demandas. As medidas socioeducativas, aplicadas após a verificação de atos infracionais, possuem uma natureza pedagógica, visando à responsabilização e à proteção social, e diferem das penas. Embora sejam sanções, não devem ser confundidas com penas, pois têm finalidades distintas, focando na reabilitação e reintegração social dos adolescentes.

Os profissionais envolvidos precisam refletir sobre essas questões para formar um sistema socioeducativo mais justo e eficaz. Como Mendez (2005) enfatiza, é crucial avaliar se a medida aplicada foi proporcional ao ato infracional, constituindo o primeiro passo na relação sócio-pedagógica.

As atividades nas Medidas Socioeducativas são gratuitas e visam promover responsabilização, vivência de valores coletivos e resolução pacífica de conflitos. As medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA) são classificadas como medidas em meio aberto, pois envolvem restrições de direitos sem privação de liberdade, e a PSC deve ser cumprida por um período de até seis meses, com carga horária máxima de oito horas semanais.

As atividades podem ocorrer em hospitais, escolas e instituições socioassistenciais, definidas por parcerias interinstitucionais. Assim, as tarefas atribuídas aos adolescentes promovem não apenas responsabilização, mas também valores coletivos e habilidades para a convivência pacífica.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) estabelece diretrizes para a implementação das medidas, visando à proteção e reabilitação dos adolescentes. Destaca-se a importância da socioeducação para a construção de novos projetos de vida, em parceria com as famílias. O SINASE também enfatiza a mediação de conflitos, a escolarização e o acesso a atividades de profissionalização, culturais e de lazer, essenciais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Além disso, prioriza as medidas em meio aberto, reconhecendo que a inclusão social e a reintegração são mais eficazes em ambientes que favorecem a convivência, minimizando os efeitos da privação de liberdade. Essas diretrizes visam garantir um futuro mais justo e promissor para os adolescentes, permitindo seu pleno desenvolvimento e reintegração à sociedade.

5. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Iomerê, implementando estratégias protetivas alinhadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), visando garantir um atendimento socioeducativo de qualidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer capacitação contínua aos técnicos e orientadores sobre a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de acordo com os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Integrar políticas públicas municipais, iniciando uma abordagem articulada e intersetorial no atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais;
- Fortalecer a Rede Socioassistencial do Município de Iomerê;
- Realizar capacitações para qualificar a rede municipal de atendimento a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- Garantir a manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo a adolescentes que estão cumprindo medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; e,
- Avaliar e atualizar este Plano anualmente, conforme necessário.

6. ORIENTAÇÕES AOS PROJETOS DE CUMPRIMENTO DA MSE

A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

> I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos; III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas; IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
> V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente; VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou **status ;** e IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. Direitos individuais: III - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença; IV - peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias; V - ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar; VI - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação; VII - receber assistência integral à sua saúde, conforme o disposto no art. 60 desta Lei; e VIII - ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

O acompanhamento do adolescente e sua família será realizado pelo CRAS e demais políticas pelo prazo mínimo de 06 meses, e o cumprimento da PSC ou LA, inferior à seis meses. Esse acompanhamento será informado por meio de relatórios à justiça, do qual o Juiz determinará sobre a continuidade e o fim da medida aplicada, cabendo ainda, em caso de descumprimento, novas medidas, inclusive a privação de liberdade.

As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, com jornada máxima de 8h semanais, de modo que não prejudique a frequência escolar e jornada normal de trabalho. Vale também salientar que o serviço não pode dar qualquer margem à exploração de trabalho do adolescente.

Para cumprimento das medidas socioeducativas, as instituições deverão apresentar propostas para execução da PSC pelos adolescentes. Que serão avaliadas e aprovadas, com os ajustes necessários pelo CRAS, com concordância das instituições, casos omissos, serão trazidos ao CMDCA para discussão.

Na proposta deve constar, orientador da PSC que realizará o acompanhamento, local do cumprimento da MSE, horários disponíveis e atividades propostas para sua

execução, conforme anexo 01.

Os projetos podem ser realizados anteriormente, ou posteriormente ao recebimento do adolescente pelo CRAS, à depender das demandas deste serviço. De qualquer modo, é importante que os secretários municipais e entidades interessadas, estejam abertos ao pedidos da equipe técnica da assistência social, apresentando com celeridade a proposição de cumprimento de PSC, tendo em vista os prazos de finalização do PIA pelo CRAS e envio de relatórios necessários, em que constarão as informações acordadas.

Conforme o quadro 07, é importante sinalizar, que o MDS, elaborou um guia, orientando atividades que poderão com e sem ressalvas, e que não poderão, ser realizadas pelos adolescentes em cumprimento de MSE:

SINAL VERDE	**SINAL AMARELO**	**SINAL VERMELHO**
Participação em projetos culturais e artísticos ao público da instituição (contação de histórias, cineclube comunitário, concursos, etc.)	Serviços administrativos ou de limpeza que tenham somente esta finalidade.	Manuseio de produtos químicos, inflamaveis, cortantes ou tóxicos. Maquinário pesado, insalubre, perigoso.
Produção de material audiovisual (direitos humanos, benefícios sociais, funcionamento de instituições, etc)	Atividades que envolvam dinheiro ou com algo que o exponha à riscos, ou os de grande responsabilidade (coisas de valor que gerem necessidade de restituição pela perda)	Todas as atividades dispostas no Decreto 6.481/2008
Apioando atividades esportivas	Atividades que venham com promessa de remuneração futura	Atividades que exponham negativamente a imagem do adolescente, divulguem que se trata de PSC como castigo
Projeto institucional a partir de talento ou habilidade pessoal do adolescente (musical, matemático, teatral. Etc)		Atividades que estejam além de suas capacidades intelectuais ou físicas, a fim de não impactar sua autoestima
Auxílio na criação ou fortalecimento de organizações (ex: estudantis, de usuários)		Atividades de cunho político-partidário ou religioso, atividades de sujeição como regimes militares/policiais.

7. PLANO DE AÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL (na falta de equipe específica, será feito pelo CRAS)			
OBJETIVOS	METAS	RESPONS.	PRAZO
Qualificar o atendimento a criança e ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.	Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acompanhados em unidades socioeducativas.	Assistência Social	Permanente
	Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses.	Assistência Social	Permanente
	Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes.	Assistência Social	Permanente
Acompanhar as ações desenvolvidas pelos adolescentes.	Elaboração do PIA referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida e elaboração/envio dos relatórios.	Assistência Social	Permanente
Sistematizar as ações desenvolvidas para qualificação e aprimoramentos das mesmas.	Elaborar instrumentos que possibilitem ao município acompanhar e ter sempre que necessário um levantamento dos adolescentes atendidos.	Assistência Social	Permanente
Definir junto as secretarias municipais locais para os adolescentes cumprir as medidas de Prestação de Serviço à Comunidade.	Garantir que os técnicos de Referência não tenham dificuldade em encaminhar os adolescentes para os diversos espaços institucionais do município.	Secretários Municipais	Permanente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:			
OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade.	Escola responsável Família do adolescente.	Permanente
	Garantir transporte e demais subsídios que se façam necessários para a frequência do aluno às aulas.	Educação e Família do adolescente	Permanente
	Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo.	Educação e CRAS	Permanente
	Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.	Educação e CRAS	Permanente
Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a participação das famílias nas escolas, através da oferta de programas e projetos de pais e educadores.	Educação e CRAS	Permanente
Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais por crianças adolescentes.	Promover ações educativas, para conscientização dos adolescentes.	Educação e CRAS	Permanente
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a fontes de cultura, esportes e lazer existentes no município e/ou região.	Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.	Departamento de Esporte e Cultura em articulação com as escolas	Permanente
	Buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer.	Departamento de Esporte e Cultura em articulação com as escolas	Permanente

SAÚDE			
OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Qualificar o atendimento de saúde do adolescente e cumprimento de medidas socioeducativas	Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde.	Saúde	Permanente
	Promover o atendimento qualificado aos adolescentes com deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.	Saúde	Permanente
	Fornecer gratuitamente as tecnologas relatovas ao tratamento de saúde e bem estar do adolescente (medicamentos, terapias, etc).	Saúde	Permanente
	Promover nos espaços da educação e assistência social, ações orientativas e promotoras de saúde.	Saúde	Permanente
Promover atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso álcool e/ou drogas	Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.	Saúde	Permanente

CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES			
OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação profissional para adolescentes em cumprimento de MSE	Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes.	Secretaria Municipal de Educação	De acordo com a demanda e possibilidades.
	Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes.	Educação e CRAS	
	Realizar pesquisas de preferência de cursos entre os adolescentes.	Educação e CRAS	
	Estabelecer parcerias com instituições para ampliar a oferta de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.	Educação e Assistência Social	
	Garantir vagas em cursos profissionalizantes oferecidos em parceria com o município para a inclusão de adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa e/ou seus familiares.	Educação e Assistência Social	

8. ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO

O artigo quarto do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

Para a operacionalização do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, todos os três entes federativos — União, Estados e Municípios — colaboram no financiamento do sistema. Este processo orçamentário comum envolve a elaboração do Plano Plurianual de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, além de outras fontes de receita, como o Fundo da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que cabe aos municípios cofinanciar, em conjunto com os governos federal e estadual, a execução de programas e ações voltados para o atendimento inicial de adolescentes apreendidos para apuração de atos infracionais. Isso também se aplica aos adolescentes que estão sob medidas socioeducativas em meio aberto. Essa colaboração entre os entes federativos é essencial para garantir a efetividade e a continuidade dos serviços oferecidos, promovendo um atendimento integral e adequado aos jovens em situação de vulnerabilidade.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação dos programas têm como principais objetivos identificar problemas e suas causas, além de apoiar as atividades de execução, promovendo melhorias e realizando o controle de qualidade das ações. O monitoramento será, portanto, contínuo e periódico, visando avaliar e corrigir eventuais falhas no processo, conforme o fluxo de atendimento estabelecido.

No âmbito municipal, é responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em conjunto com a Política de Assistência Social e a equipe de trabalho, instituir instrumentos que garantam esse monitoramento contínuo. Essa colaboração é fundamental para que os objetivos propostos sejam alcançados, assegurando a efetividade dos programas e o bem-estar dos adolescentes atendidos.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DECRETO Nº 1.778, DE 2 DE MARÇO DE 2022 que Aprova o Regulamento da Estrutura Organizacional Básica do Departamento de Administração Socioeducativa do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. Disponível em: http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2022/001778-005-0-2022-004.htm

CADERNO DE ORIENTAÇÕES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html

IBGE - Disponível em: https://www.ibge.gov.br/

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em 30 de maio de 2022

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional – Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

Site da Prefeitura de Iomerê - Disponível em: https://iomere.sc.gov.br/

Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. – disponível em https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396

ANEXO 01:

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA: PSC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE
Nome do(a) adolescente:
Nome da instituição: Responsável pela instituição: Orientador da PSC:
Disponibilidade da dias e horários:
Atividades propostas:

Data da proposta: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pela instituição: _____

Assinatura do orientador da PSC: _____